

Ao Presidente da Comissão de
Justiça
para os devidos fins.

Em 1/11/2011
Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Gil Carlos
para relatar.

Em 1/11/2011
[Assinatura]
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER DO SENHOR DEPUTADO GIL CARLOS AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 51 DE 2023.

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADANIA PIAUIENSE AO SR. CLEBER CASEMIRO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

1. RELATÓRIO

Está sendo submetido à apreciação desta Comissão de Constituição e Justiça para análise e emissão de parecer: o Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Dep. Marden Menezes que “**dispõe sobre a concessão do título de cidadania piauiense ao sr. Cleber Casemiro da Silva e dá outras providências**”.

O projeto tem por objetivo analisar a solicitação de concessão do Título de Cidadania Piauiense ao Sr. Cleber Casemiro da Silva, nascido em 26 de novembro de 1947, na fazenda Paus Brancos, povoado de Ibicuã, município de Senador Pompeu, no estado do Ceará. O Sr. Cleber Casemiro da Silva possui uma trajetória de vida e contribuições notáveis para o desenvolvimento da cidade de Piripiri, no estado do Piauí, e apresenta um legado digno de reconhecimento.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 20 de junho de 2023 e, na sequência, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, na qual nos termos do art. 61, §1º, do Regimento Interno desta casa, foi designada, por distribuição, para sua relatoria.

Frisa-se, que este projeto satisfaz plenamente às exigências formais da Comissão de Constituição e Justiça e da boa técnica legislativa, tramitando sob o regime ordinária, conforme art. 142, III, do Regimento Interno (RI).

É, em síntese, o relatório.



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

II. VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 34, I, c/c os arts. 105, I do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, compete a essa comissão técnica manifestar-se sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das proposições.

Nos termos do art. 34, I, do RI desta Assembleia Legislativa, compete a essa comissão técnica dizer sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das proposições.

O Sr. Cleber Casemiro da Silva teve sua formação educacional iniciada no seio familiar, onde aprendeu a ler e escrever com sua irmã Ivone, seguindo os métodos vigentes à época. Superando desafios, o jovem Cleber empreendeu um percurso educacional que o levou a cursar o ensino científico em Fortaleza, Ceará, preparando-se para ingressar na universidade.

Após graduar-se em Farmácia pela Universidade Federal do Ceará, o Sr. Cleber Casemiro da Silva aceitou um convite para trabalhar em Piripiri, no Piauí. Em 1974, fundou o laboratório do Hospital Regional Chagas Rodrigues, contribuindo para a melhoria dos serviços de saúde na região. Ao longo dos anos, desempenhou um papel fundamental como único profissional de análises clínicas na área, prestando serviços valiosos à comunidade.

Diante da crescente demanda e com o apoio da esposa, o Sr. Cleber Casemiro da Silva estabeleceu, em 1976, o Laboratório Clínico de Piripiri-PI, atendendo inicialmente em uma sala alugada, com equipamentos manuais e recursos limitados. Com esforço e dedicação, a empresa expandiu suas operações, modernizou seus equipamentos e tornou-se uma referência na área de saúde da região.

Sua trajetória empreendedora resultou na criação do "Dr. Cleber Laboratório e Saúde", marca que reflete sua dedicação à excelência e inovação na área de análises clínicas. Seu legado estende-se também à formação de sua equipe técnica e administrativa, incluindo seus filhos Mônica e Sílvio, que seguiram seus passos profissionais.

Quanto a competência acerca da matéria ora analisada, trata-se de competência exclusiva do Plenário dessa Casa Legislativa, nos termos do art. 27 do Regimento Interno, a concessão através de Decreto Legislativo de cidadania honorífica.



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

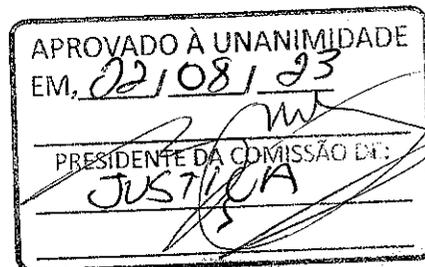
O Sr. Cleber Casemiro da Silva, ao longo de sua vida, demonstrou um comprometimento notável com a educação, o desenvolvimento da área de saúde e o empreendedorismo na cidade de Piripiri, Piauí. Seu percurso de superação, dedicação e contribuições para a sociedade piauiense é digno de reconhecimento e gratidão.

Diante do exposto, este parecer é favorável à concessão do Título de Cidadania Piauiense ao Sr. Cleber Casemiro da Silva, como forma de reconhecimento público por sua notável trajetória de vida e suas relevantes contribuições para o desenvolvimento e progresso do estado do Piauí. Deste modo, manifesto-me pela juridicidade, legalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 51/2023

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, após discussão e votação da matéria, delibera:

- Aprovação.
- Aprovação com Emenda.
- Aprovação com Substitutivo.
- Rejeição.
- Transformação em Indicativo.
- Aprovado em reunião conjunta.



GIL CARLOS
Deputado Estadual- Partido dos Trabalhadores

Relator

SALA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, Teresina (PI), ___ de ___ 2023.